



Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

Ofício Conjunto SERJUSMIG/SINJUS-MG nº 02/2026

Assunto: Continuidade das nomeações para o cargo de Médico – garantia de provimento integral das vagas e regular funcionamento do Polo Regional de Saúde em Poços de Caldas.

Ao Exmo. Sr.

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SERJUSMIG), inscrito no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG; e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seus representantes legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 8º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, expor e, ao final, requerer o que segue.

Cumpre, inicialmente, reconhecer a relevância das convocações dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2022, promovidas por essa Egrégia Presidência, para o provimento dos diversos cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça, medida que contribui de forma significativa para a recomposição da força de trabalho e o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, merece especial destaque a convocação dos aprovados para o cargo de Analista Judiciário – especialidade Médico, conforme publicação no Diário do Judiciário Eletrônico de 30 de abril de 2025, oportunidade em que, por meio de portaria, foram efetivadas nomeações destinadas ao restabelecimento do atendimento nos Polos Regionais de Saúde de Muriaé, Poços de Caldas e Paracatu, até então desassistidos.

Não obstante o relevante avanço institucional, verifica-se que, até a presente data, **não houve a efetiva posse de profissional médico no Polo Regional de Saúde de Poços de Caldas**, mantendo-se a unidade em situação de desassistência, diferentemente do ocorrido nas comarcas de Muriaé e Paracatu, cujos cargos já se encontram devidamente providos desde 2025.

A situação tem gerado impactos concretos e significativos às servidoras e aos servidores da região, especialmente àqueles que dependem de avaliação pericial para fins de concessão de licenças médicas, comprometendo não apenas o acesso tempestivo ao atendimento, mas também a adequada preservação de sua saúde, dignidade e condições de recuperação.

Com efeito, servidores têm sido compelidos a percorrerem aproximadamente **150 km**, em deslocamentos superiores a **duas horas de viagem**, até o **Polo Regional de Saúde de Varginha**, em razão da ausência de médico em Poços de Caldas, para a realização de perícias médicas, circunstância que impõe desgaste excessivo e desarrazoado, sobretudo a indivíduos em condição de fragilidade física e mobilidade reduzida.

A persistência desse quadro evidencia, de forma inequívoca, a necessidade de continuidade das nomeações até que se alcance o efetivo provimento do cargo, garantindo-se, assim, a regularidade, eficiência e dignidade do atendimento médico institucional.

Diante do exposto, SERJUSMIG e SINJUS-MG requerem a Vossa Excelência **seja assegurada a continuidade das nomeações dos candidatos aprovados para o cargo de Analista Judiciário – especialidade Médico**, referentes ao Edital nº 01/2022, especificamente para a Comarca de Poços de Caldas, até o efetivo preenchimento do cargo, **devendo, nos casos de não ocorrência de posse, ser promovida nova convocação de forma imediata após o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias.**

Na certeza do acolhimento da presente demanda, por se tratar de medida que resguarda a saúde das servidoras e dos servidores e promove a eficiência da Administração Pública, as entidades subscreventes renovam votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Eduardo Mendonça Couto
Presidente – SERJUSMIG



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral – SINJUS-MG

Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 25893224

Usuário Externo (signatário):	Eduardo Mendonça Couto
Data e Horário:	10/04/2026 16:44:36
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	0069833-63.2026.8.13.0000
Interessados:	Eduardo Mendonça Couto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício Externo	25893222
- Documentos Essenciais:	
- Requerimento	25893221

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.